



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1267/2006

“Revoga a Lei Municipal n.º 1005 de 04 de setembro de 1998.”

Povo do Município de Pirapetitinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica revogada a Lei Municipal n.º 1005 de 04 de setembro de 1998, que autoriza o Executivo Municipal a declarar de utilidade pública o Asilo Paulo e Estevão.

Art.2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 16 de fevereiro de 2006.


NILO SÉRGIO TOSQUES LUZ
Prefeito Municipal